



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.501/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Sancionado e Publicado

Em 30/04/2018

Prefeitura Municipal

“Dispõe sobre denominação de Praça na sede do município e dá outras providências”.

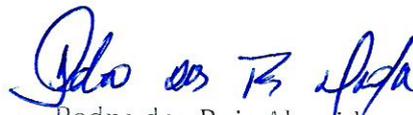
Art. 1º - Fica denominada Praça Padre Oldgard Dias de Freitas, a referida Praça localiza-se em frente à Igreja Matriz de Santa Luzia em nosso município.

Art. 2º - A identificação da Praça, ou qualquer outra homenagem fica por conta de dotação orçamentária, ato da Paróquia de Santa Luzia ou através de convênio.

Art. 3º - Fica o DETAF responsável pelos registros em sua pasta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 26 de Abril de 2018.


Pedro dos Reis Almeida

Presidente


Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário


Edmilson Santos de Souza
2º Secretário